



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000  
Fone: (35) 3299-1329 | Fax: (35) 3299-1078 | grad@unifal-mg.edu.br



**RESOLUÇÃO Nº 034, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015  
COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**

O Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.006809/2015-22 e o que ficou decidido em sua 219ª reunião, de 10 de dezembro de 2015,

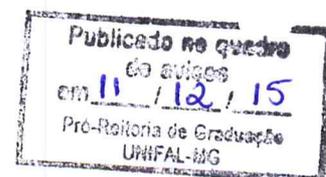
**RESOLVE**

**Art. 1º APROVAR** a Regulamentação do Estágio Obrigatório do Curso de Fisioterapia.

**Art. 2º. REVOGAR** as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural de avisos da Pró-Reitoria de Graduação da UNIFAL-MG.

Prof. Dr. Alessandro Aparecido Pereira  
Presidente do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG . CEP  
37130-000  
Fone: (35) 3299-100. Fax: (35) 3299-1063



## REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE FISIOTERAPIA

### CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO E DA NATUREZA

**Art. 1º** - O Estágio Obrigatório do Curso de Fisioterapia é oferecido como atividade supervisionada por docente da UNIFAL-MG Integraliza a carga horária obrigatória no currículo do curso, sendo realizado no 9º e 10º período, após aprovação em todas as disciplinas do 1º ao 8º período. O estágio obedece ao Regulamento Geral dos Cursos de Graduação e a Lei nº11.788, de 25 de setembro de 2008.

**Art. 2º** - O Estágio Obrigatório do Curso de Fisioterapia tem carga horária mínima de 856 horas (428h por semestre), correspondendo a 20% da carga horária total do Curso de Fisioterapia (Resolução CNE/CES 4 de 19/2/2002). É realizado na própria Instituição ou em locais de interesse institucional, mediante Termo de Compromisso de Estágio (Anexo I).

**Parágrafo único:** A carga horária obrigatória de 856h (oitocentos e cinquenta e seis horas) é distribuída entre o Estágio Obrigatório I e Estágio Obrigatório II, divididos em áreas específicas. Há obrigatoriedade da frequência de 100% (cem por cento), em cada estágio.

**Art. 3º** - Os Estágios Obrigatórios I e II são compostos por grandes áreas de atuação de acordo com as especialidades da fisioterapia: Fisioterapia musculoesquelética; Fisioterapia hospitalar e pneumologia ambulatorial; Fisioterapia dermatofuncional e saúde da mulher; Fisioterapia cardiovascular e hidroterapia; Fisioterapia neurológica e pediátrica e, Fisioterapia em gerontologia e saúde coletiva.

### CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

**Art. 4º** - O Estágio Obrigatório tem por objetivo articular a teoria com a prática no processo de formação do fisioterapeuta, inserindo-o nos diferentes contextos de sua futura prática profissional, ocasião em que procurará articular sua formação prévia ao cotidiano da profissão.

### CAPÍTULO III - DOS PRÉ-REQUISITOS

**Art. 5º** - Para realização do presente estágio é obrigatório que o aluno tenha cursado e sido aprovado em todas as disciplinas obrigatórias do 1º ao 8º período do Curso de Fisioterapia.

## **CAPÍTULO IV - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INGRESSO NO ESTÁGIO**

**Art. 6º** - Para o ingresso no estágio, o aluno deverá apresentar à Comissão de Estágio e Atividades Práticas do Curso de Fisioterapia:

- I - Comprovante de imunizações: hepatite B, febre amarela, difteria, tétano, disponíveis, gratuitamente, na Rede Básica de Saúde;
- II - Atestado médico semestral;
- III- Cópia de RG e CPF;
- IV - 1 foto 3x4 recente.

## **CAPÍTULO V - DA COORDENAÇÃO**

**Art. 7º** - O planejamento, a organização, o acompanhamento e a coordenação das atividades de estágio serão realizados pela Comissão de Estágio do Curso de Fisioterapia.

## **CAPÍTULO VI - DOS INSTRUMENTOS LEGAIS**

**Art. 8º** - Os estágios nas áreas que requerem atividade em instituições externas à UNIFAL - MG devem estar apoiados pelo Termo de Compromisso (Anexo 1), celebrado entre a UNIFAL-MG e o campo concedente do estágio, em que estarão acordadas todas as condições para sua realização.

**Art. 9º** - O aluno, antes de iniciar o estágio, deverá firmar Termo de Compromisso com a instituição concedente, com a interveniência da UNIFAL-MG, constituindo documento exigível conforme Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

## **CAPÍTULO VII – DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 10** - À **Coordenação de Estágio** da UNIFAL-MG compete contatar, credenciar e firmar compromisso entre a UNIFAL-MG e a(s) Instituição(ões) de interesse para a realização do Estágio Obrigatório.

**Art. 11** - À **Comissão do Estágio do Curso de Fisioterapia** compete:

- I. Estabelecer a regulamentação de Estágio Obrigatório para o Curso de Fisioterapia;
- II. Estabelecer a relação dos estagiários, período de estágio, local e carga horária;
- III. Divulgar o calendário semestral de atividades do Estágio Obrigatório;
- IV. Divulgar a escala de grupos e estágios a serem realizados pelos alunos;
- V. Julgar solicitações de afastamento para eventos científicos, àquelas decorrentes de licenças médicas ou abonos legais, e suas respectivas reposições dos alunos em estágio;
- VI. Registrar nota e frequência do estagiário no sistema acadêmico.

**Art. 12** - Ao **professor responsável** pelo estágio compete:

- I. Orientar o estagiário na avaliação, planejamento e execução do tratamento fisioterapêutico;
- II. Supervisionar e avaliar o estagiário;

- III. Promover discussões científicas que enriqueçam o conhecimento teórico e prático dos estagiários;
- IV. Encaminhar ao final de cada etapa a Avaliação de Desempenho (Apêndice I), com carga horária cumprida, à Comissão de Estágio.

**Art. 13 - Ao estagiário compete:**

- I. Cumprir rigorosamente as normas estabelecidas nesta Regulamentação;
- II. Cumprir o horário e as atividades previamente fixados e registrar sua frequência no Formulário de frequência (Apêndice II);
- III. Apresentar-se devidamente identificado e uniformizado, conforme as Normas Gerais para Uniforme (Apêndice III) e Normas para uso do setor de hidroterapia (Apêndice IV), estabelecidas para o Curso de Fisioterapia pela Comissão de Estágio e apreciadas pelo Colegiado do Curso e aprovada pelo colegiado de Pró-Reitoria de Graduação;
- IV. Manter a ordem e a disciplina no local de execução do estágio, conforme normas internas de cada setor e/ou da Instituição concedente;
- V. Seguir as normas contidas no Código de Ética Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;
- VI. Manter sigilo profissional em relação às informações contidas nos prontuários ou aquelas fornecidas em atendimentos;
- VII. Preencher corretamente e atualizar os formulários, fichas e prontuários após cada atendimento;
- VIII. Elaborar relatórios de atividades parciais e finais de acordo com a solicitação do docente;
- IX. Zelar pelos equipamentos e materiais utilizados durante o período de estágio. Fica implícito que o material danificado ou extraviado por descuido do estagiário deverá ser repostado pelo mesmo;
- X. Utilizar acessórios para proteção individual;
- XI. Será obrigatório ao aluno ter para o uso próprio o seguinte material: esfigmomanômetro, estetoscópio, goniômetro, paquímetro, fita métrica, lápis dermatográfico, martelo para teste de reflexo.

## **CAPÍTULO VIII – DAS NORMAS DISCIPLINARES**

**Art. 14 - É vetado durante as atividades de estágios:**

- I. O uso de aparelhos sonoros ou celulares;
  - II. O uso de telefones, microcomputadores e impressos da instituição concedente para fins particulares;
  - III. O atendimento de clientes fora do período determinado pela área de estágio;
  - IV. A permanência no local de estágio fora dos seus horários de atendimento estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio (Anexo I);
  - V. A retirada do prontuário e exames para fora do local de estágio;
  - VI. Ausentar do local de estágio durante suas atividades;
  - VII. Desmarcar clientes sem a autorização prévia do supervisor responsável;
  - VIII. Abandonar o paciente durante o atendimento a fim de atender qualquer situação particular (ressalva em casos extremos e com a concordância do supervisor).
- a) em caso de atendimentos externos ao estágio (trabalhos de conclusão de curso, pesquisas e outros), faz-se necessária a autorização por escrito da Coordenação da Clínica, estando o atendimento sob supervisão do docente ou orientador da pesquisa.

VIII. O abono de faltas.

**Art. 15** - Apresentar-se no local de estágio com 10 minutos de antecedência de modo a preparar o local e os equipamentos necessários ao atendimento.

**Parágrafo único:** No caso de atrasos ou imprevistos, o estagiário deve avisar o supervisor do local de estágio, para que sejam tomadas as devidas providências.

**Art. 16** - As solicitações para afastamento do estágio para participação em eventos científicos devem ser entregues por Documento de Afastamento (Apêndice V), à Comissão de Estágio no mínimo 30 dias de antecedência da data do evento, para serem julgadas e autorizadas. O acadêmico deverá apresentar esse documento com a anuência do supervisor e anexar o comprovante (programação ou inscrição) do evento.

**Art. 17** - As reposições de faltas decorrentes de licença médica (eletiva ou não) e abonos legais serão analisadas pela Comissão de Estágio mediante a entrega do atestado médico e o documento de afastamento.

**Art. 18** - Atitudes inadequadas de comportamento e dificuldades de relacionamento em ambiente de estágio serão motivos de abertura de inquérito e aplicação das penalidades cabíveis, conforme o Regimento Geral da UNIFAL-MG.

**Art. 19** - Atitudes contra a ética, referentes à postura, ao relacionamento e às atitudes que envolvam negligência, imperícia e imprudência em ambiente de estágio serão motivos para penalidades conforme o Regimento Geral da UNIFAL-MG.

## **CAPÍTULO IX - DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO**

**Art. 20** - A avaliação do estudante no Estágio Obrigatório será dividida em avaliação escrita e de desempenho.

**Art. 21** - Critérios para avaliação do estágio:

I - Para avaliação serão considerados: Atitudes Pessoais, Aspectos Éticos Profissionais, Conhecimento Teórico-Prático e Avaliação Teórica conforme apresentado na Avaliação de Desempenho (Apêndice I).

II - É obrigatório o cumprimento de 100% (cem por cento) de frequência em cada campo de estágio, comprovada por meio do Formulário de Frequência (Apêndice II);

III - Será reprovado no Estágio Obrigatório o acadêmico que não obtiver nota mínima prevista pelo Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UNIFAL-MG em cada uma das grandes áreas cursadas no semestre.

## **CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Estágio.

**Art. 23** - Esta regulamentação entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação.



## ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE FISIOTERAPIA

### AValiação DE DESEMPENHO - APÊNDICE I

PARECER PROFESSOR RESPONSÁVEL - VALOR TOTAL: 10,0 PONTOS			
CRITÉRIOS			Nota
A	Atitudes Pessoais	Pontualidade (0,50 ponto)	
		Assiduidade (0,50 ponto)	
		Apresentação Pessoal (0,50 ponto)	
		Organização dos prontuários e ambiente de estágio (0,50 ponto)	
		<b>SOMA = 2,0</b>	
B	Aspectos Éticos Profissionais	Relação Interpessoal (Colegas e Supervisor) (0,75 ponto)	
		Relação Terapeuta paciente (0,75 ponto)	
		<b>SOMA = 1,5</b>	
C	Conhecimento Teórico-Prático	Ficha de Avaliação (1,50 pontos)	
		Plano de tratamento (1,50 pontos)	
		Evolução (1,50 pontos)	
		<b>SOMA = 4,5</b>	
D	Avaliação Teórica	Avaliação teórica das áreas cursadas no semestre (2,0 pontos).	
		<b>SOMA = 2,0</b>	
<b>SOMA FINAL A+B+C+D</b>			

Docente Responsável: \_\_\_\_\_

Área do Estágio: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_





## ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE FISIOTERAPIA

### NORMAS GERAIS PARA UNIFORME - APÊNDICE III

#### 1- APRESENTAÇÃO PESSOAL

- Cabelos longos e semi-longos deverão ser presos de forma adequada, evitando-se o contato com pacientes e materiais.
- Será permitido o uso de aliança, sem presença de pedras; brincos pequenos e discretos. É proibido o uso de pulseiras, cordões e piercing (para evitar disseminação de microorganismos).
- Manter as unhas curtas e limpas, sem restrição na cor do esmalte para atividades na clínica escola. Para atividades intra hospitalares o esmalte deverá ser em cores de tonalidades claras.
- Será permitido o uso de maquiagem, desde que discreta.
- Os homens devem estar barbeados.
- O uniforme deverá estar limpo.
- Não será permitido o uso de blusas coloridas sob ou sobre o uniforme.
- O uso do crachá de identificação é obrigatório.

#### 2- UNIFORME

- Calça branca.
- Jaleco branco manga longa e/ou manga curta com a logomarca da UNIFAL-MG bordada no bolso.
- Sapato branco fechado e limpo e/ou tênis predominantemente branco.



## ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE FISIOTERAPIA

### NORMAS PARA USO DO SETOR DE HIDROTERAPIA - APÊNDICE IV

#### 1- APRESENTAÇÃO PESSOAL

- Cabelos longos e semilongo deverão ser presos com uso de toca específica em silicone ou tecido;
- O aluno deverá se apresentar trajando macaquinho ou maiô sem decote e/ou shorts de lycra e blusa de lycra (mulheres) e sunga short (sungu boxer - homens) – sugere-se o uso de cores azul ou preto;
- Evitar o uso de creme corporal antes da sessão;
- O aluno deverá realizar a higiene pessoal (banho) antes de entrar na piscina terapêutica;
- É obrigatório o uso de chinelos nos vestiários ou em volta da piscina terapêutica;
- Entrada na piscina terapêutica deverá ser realizada somente pela rampa ou escada.

#### PROIBIDO NO SETOR DA HIDROTERAPIA

- Alimentar-se na dependência do setor da hidroterapia;
- Usar shorts jeans ou tecido dentro a piscina terapêutica;
- Usar biquíni no tratamento aquático;
- Usar vestimenta de material transparente;
- Fumar ao redor da piscina e no vestiário.



**ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE FISIOTERAPIA**  
**DOCUMENTO DE AFASTAMENTO – APÊNDICE V**

Eu \_\_\_\_\_ matrícula  
número: \_\_\_\_\_, solicito afastamento das atividades de estágio no(s) dia(s)  
\_\_\_\_\_ no(s) setor(es) \_\_\_\_\_.

Justificativa do afastamento:

---

---

---

---

---

---

---

---

Segue anexo o comprovante ou atestado de falta.

Sem mais,

Aluno: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Supervisor: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Supervisor: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Supervisor: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Alfenas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Observação: entregar a solicitação assinada para a Comissão de Estágio com 30 dias de antecedência, exceto por falta com justificativa médica (entregar junto com atestado médico).**



### TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATORIO CONCEDENTE:			
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	CNPJ:
Representada por:		CPF:	
<b>ESTAGIÁRIO(a):</b>			
Rua:			
Cidade:	UF:	CEP:	
matriculado(a) no curso de		CPF:	
Período que esta cursando:		RG:	
Data de Nascimento:		Número de matrícula:	
<b>INTERVENIENTE:</b> Universidade Federal de Alfenas, autarquia federal de ensino superior, com sede em Alfenas (MG), na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, CNPJ nº 17.879.859/0001-15			
Representada por Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva			

Celebram entre si este **Termo de Compromisso de Estágio**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª** - Este Termo de Compromisso reger-se-á pela Lei 11.788/08, pelas normas de estágio da UNIFAL-MG, e se houver, pelo Convênio celebrado entre a **CONCEDENTE** e a **INTERVENIENTE**.

**CLÁUSULA 2ª** - O Estágio Obrigatório é aquele definido no Projeto Pedagógico do Curso, como tal, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma, nos termos da Lei nº 11.788/08 e da Lei nº 9.394/96, visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**CLÁUSULA 3ª** - O estágio terá início em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_ e terá seu término em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_, com uma atividade de \_\_\_ horas diárias, totalizando \_\_\_ horas semanais, sendo compatível com as atividades escolares e de acordo com o art. 10º da Lei nº 11.788/08.

§ 1º - A jornada de atividade em estágio não poderá ultrapassar os limites fixados pelos incisos I e II, § 1º e 2º § do art. 10 e art. 11 da Lei nº 11.788/08.

§ 2º - Tendo o estágio a duração igual ou superior a um ano, é assegurado ao ESTAGIÁRIO, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares, ou se inferior a um ano, o recesso será proporcional.

**CLÁUSULA 4ª** - As obrigações da Concedente são as previstas na Lei nº 11.788/08, especialmente o art. 9º e seus incisos, inclusive a implementação e observância da legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho.

**CLÁUSULA 5ª** - As obrigações da Interveniente são as previstas na Lei nº 11.788/08, especialmente o art.7º e seus incisos.

**CLÁUSULA 6ª** - O ESTAGIÁRIO desenvolverá suas atividades obrigando-se a:

Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Atividades;

Cumprir as condições fixadas para o Estágio observando as normas de trabalho vigentes na **CONCEDENTE**, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações que tenha acesso;

Observar a jornada e o horário ajustados para o Estágio;

Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela **CONCEDENTE**;

Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à **CONCEDENTE**;

Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;

Vistar os Relatórios de Atividades elaborados pela **CONCEDENTE** com periodicidade mínima de 06 (seis) meses e, inclusive, sempre que solicitado;

Responder pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da **CONCEDENTE**, ou provocados por negligência ou imprudência.

Observar o regulamento disciplinar da **CONCEDENTE** e a atender as orientações recebidas na mesma.

**CLÁUSULA 7ª** - O estágio será acompanhado pelo professor orientador da UNIFAL-MG e por supervisor da **CONCEDENTE**, que deverão apor seus vistos nos relatórios de atividades e no relatório de aprovação do ESTAGIÁRIO.

**CLÁUSULA 8ª** - As atividades do ESTAGIÁRIO na **CONCEDENTE** não configurarão a existência de vínculo empregatício, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 11.788/08.

**CLÁUSULA 9ª** - O ESTAGIÁRIO estará protegido contra acidentes sofridos no local do estágio, mediante respectiva Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais, cobertos pela Apólice nº \_\_\_\_\_ da Seguradora \_\_\_\_\_, de responsabilidade da \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA 10ª** - Durante o período de estágio o ESTAGIÁRIO poderá ser remunerado pela unidade concedente.

**CLÁUSULA 11ª** - A UNIDADE CONCEDENTE fornecerá ao ESTAGIÁRIO ao final do estágio, Declaração de Atividades, a fim de que este possa comprovar a sua experiência.

**CLÁUSULA 12ª** - O presente compromisso de estágio poderá ser interrompido a qualquer momento tanto pela Concedente, como pelo ESTAGIÁRIO, mediante comunicação por escrito de uma parte ou de outra, a ser feita com 5 (cinco) dias de antecedência, não implicando em indenização de qualquer espécie, para qualquer uma das partes, devendo a **CONCEDENTE** apresentar à **INTERVENIENTE**, relatório mensal do horário de comparecimento e tarefas desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO.

§1º - O presente compromisso de estágio será rescindido pela unidade cedente nos casos de conclusão do curso ou trancamento da matrícula por parte do ESTAGIÁRIO ou da própria interveniente, devendo, no entanto, a interveniente, informar a concedente imediatamente sobre a ocorrência de quaisquer itens previstos neste parágrafo.

**CLÁUSULA 13ª** - Fica eleito o foro da Justiça Federal de Varginha, Minas Gerais, para dirimir as questões porventura oriundas deste Termo de Compromisso, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e compromissados, assinam o presente Termo de Compromisso em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Concedente  
Cargo do Representante

\_\_\_\_\_  
Estagiário

\_\_\_\_\_  
Interveniente - UNIFAL-MG

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_